



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA GPE Nº 1/2024

Processo: 00.003432/2024-58

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de empresa para transporte do mobiliário deslizante

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para traslado de mobiliário já desmontado, conforme descrição pormenorizada e endereços abaixo descritos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição/especificação: serviço de traslado do total das partes desmontadas correspondentes a 1(um) arquivo deslizante de marca Caviglia, considerando sua remoção, transporte e entrega, do endereço: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, quadra 14, conjunto 01, lote 17, para o endereço: SEPN 516 Bloco A - Edifício Inácio de Lima Ferreira, lote - 6, CEP: 70.770-521;

2.2. Caracterização dos itens a serem transportados: Conjunto de partes, devidamente separadas, identificadas, quantificadas e embaladas, da seguinte forma:

- Base deslizante 2,80m x 0,77m - 54 peças embaladas em plástico bolha
- Base simples - 12 peças embaladas em plástico bolha
- Divisória vertical 2,11m x 0,37m - 189 peças embaladas em plástico bolha
- Chapa de fundo 2m x 1,07m - 114 peças embaladas em plástico bolha
- Fundo com dobras 2,06m x 1,03m - 46 peças embaladas em plástico bolha
- Divisória vertical com borracha 2,11m x 0,37m - 26 peças embaladas em plástico bolha
- Trilho de alumínio - 51 peças embaladas em plástico bolha
- Barra de circular - 30 peças embaladas em plástico bolha
- Parafusos sextavados - 2 caixas
- Piso/teto 1,03m x 0,64m - 95 peças embaladas em plástico bolha
- Manivela - 30 peças (armazenadas em 5 caixas)
- Suporte para prateleira - 2790 peças (armazenadas em 44 caixas)

- Haste superior preta - 66 peças (armazenadas em 5 caixas)
- Prateleira 1m x 0,37m - 1680 peças embaladas em plástico bolha
- Suporte para manivela - 25 peças embaladas em plástico bolha
- Catraca com corrente - 30 peças (armazenadas em 6 caixas)

Totais: 5.240 partes, peso aproximado de 18 toneladas.

2.3. **Condições de recebimento:**

2.3.1. A adequada prestação do serviço consiste na remoção e consequente depósito da totalidade dos volumes indicados no item 2.2, entre os endereços já referidos.

2.3.2. Tanto na remoção quanto na entrega, cada um e todos os volumes deverão estar devidamente identificados e registrados em controle próprio de recebimento e entrega, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua integridade e integralidade, nas mesmas condições em que foram retirados.

2.3.3. O recebimento provisório dar-se-á quando da chegada, ao endereço SEPN 516 Bloco A - Edifício Inácio de Lima Ferreira, lote - 6, CEP: 70.770-521, da totalidade dos volumes que compõem o objeto do serviço, descrito no item 2.2.

2.3.4. O recebimento definitivo dar-se-á ao cabo da conferência do relatório de controle de retirada e entrega, com emissão de ateste pelo fiscal do contrato, quanto à integralidade dos volumes entregues no local indicado.

2.4. **Da forma de prestação dos serviços:**

2.4.1. À ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estabelecer seu preposto, ao qual caberá atuar como responsável técnico, acompanhar a execução dos serviços e intermediar todas as comunicações e atos decisórios de sua parte, para a perfeita execução dos serviços.

2.4.2. Somente serão autorizados a acessar ambas as áreas de depósito e manejar os itens a serem transportados, funcionários da CONTRATADA que estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os itens de EPI cabíveis.

2.4.3. O acesso a ambas as áreas de depósito para a execução do serviço observará prévio agendamento, informado pela CONTRATANTE, em dias úteis, entre 8h e 18h.

2.4.4. Não serão admitidos atrasos ou prorrogação em relação aos horários autorizados de acesso e utilização das dependências de retirada e entrega dos itens objeto do serviço - item 2.1.

2.5. **São responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:**

2.5.1. O fornecimento de pessoal, equipamentos e materiais necessários e suficientes ao perfeito cumprimento do contrato.

2.5.2. O manejo e a movimentação dos itens objeto do serviço, observadas as características dos ambientes de depósito dos volumes, em ambos os endereços.

2.5.3. Todas as atividades deverão ser executadas de forma a garantir a integridade dos itens objeto do serviço.

2.5.4. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente, por todo e qualquer dano, material ou imaterial, decorrente da prestação de seus serviços, inclusive a terceiros.

2.5.5. Ao longo de toda a execução dos serviços, a fim de assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a qualidade do serviço, a integridade da carga e a

observância das normas de segurança, as atividades serão supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e acompanhadas pelo representante da CONTRATANTE.

2.6. **Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA:**

2.6.1. Assegurar o adequado nível de qualidade e conformidade dos serviços em relação ao contrato e os padrões de segurança para sua realização.

2.6.2. Detectar eventuais danos pré-existentes nos itens objeto do serviço, certificando-os em relatório de controle de retirada e entrega, que deverá ser de imediato rubricado pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento do serviço.

2.7. Caberá ao representante da CONTRATANTE, responsável por acompanhar a execução dos serviços, intervir, sempre que necessário, junto ao responsável técnico da CONTRATADA, zelando pela adequada prestação dos serviços e/ou pela correção de aspectos que possam ser danosos, prejudiciais ou irregulares.

2.8. Na execução do objeto desta contratação, deverão ser empregados veículo(s) fechado(s) do tipo baú.

2.9. O(s) veículo(s) empregados na prestação de serviço deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação adequados à realização do serviço, entre as quais, especialmente, sistemas de segurança e abastecimento.

2.10. Para fins de acomodação e transporte da carga, será facultado à CONTRATADA parcelar o volume total dos itens em lotes.

2.11. Não será admitido o transporte concomitante de qualquer outro tipo de carga, além do objeto do serviço contratado.

2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de pessoal e materiais para a retirada e o deslocamento do mobiliário da CONTRATANTE observadas as características do edifício (escadas, portas, vãos, estacionamento, iluminação, etc.) além de dispor de equipamentos auxiliares visando agilizar o processo de traslado, tais como: carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, correias e outros que se façam necessários.

3. **CATÁLOGOS CATMAT/CATSER**

3.1. O CATMAT é Serviço nº 3212 - transporte de mudança - local.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não há requisitos de caráter técnico aplicáveis, sendo exigíveis todos os aspectos já minuciados no **item 2** deste documento.

5. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

5.1. Objeto

(X) Comum () Especial

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A fundamentação da contratação reside na necessidade de remoção de

mobiliário deste Confea atualmente alocado no endereço informado, em virtude da proximidade do encerramento do contrato que ora contempla sua guarda.

6.2. O mobiliário em questão originalmente destinou-se ao serviço do acervo documental do Confea. Entretanto, considerando a definição do novo objeto de contrato, a guarda desse mobiliário não mais será contemplada.

6.3. Em virtude no encerramento do contrato atual, cientifica-se que a remoção do citado deverá ocorrer até a data de 30/08/2024.

6.4. Em benefício teremos o bem nas dependências do Confea onde onde permanecerá aos cuidados da GIE.

7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1. () Instrumento de Contrato (X) Nota de Empenho

A opção justifica-se, nos termos do disposto pelo art. 95, da Lei nº 14.133/2021, pelas características do serviço e o preço médio de mercado.

7.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado
() Sim (X) Não

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da definição do prestador do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a presente instrução, estima-se que a contratação corresponda ao valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao menor preço colhido pela pesquisa de preços, replicada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4
			Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de traslado do total das partes desmontadas correspondentes a 1(um) arquivo deslizante, considerando sua remoção, transporte e entrega em local indicado	1	R\$ 4.750,00	R\$ 17.700,00	R\$ 13.000,00	R\$ 5.800,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022** - Demais Serviços Profissionais do **Centro de Custo nº 3.2.02** - ADM Atividades de Suporte Administrativo.

11. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

() Sim (X) Não

O serviço, por suas características e justificativa, como já referidos neste documento, não permite subcontratação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

12.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 dias, contados da definição do prestador do serviço.

12.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço SEPN 516 Bloco A - Edifício Inácio de Lima Ferreira, lote - 6, CEP: 70.770-521, em local a ser comunicado à CONTRATADA antes da execução do serviço.

12.3. No caso de impossibilidade de execução do serviço na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

12.4. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será apreciada pelo Representante da CONTRATANTE, que deliberará sobre seu acolhimento.

12.5. A justificativa apresentada pela CONTRATADA somente poderá ser acolhida nos casos em que seja possível o reagendamento ou prorrogação do prazo de execução do serviço, conforme o caso.

12.6. Ressalvadas as situações excludentes de culpa da CONTRATADA - caso fortuito e força maior - o não comparecimento na(s) data(s) assinalada(s) para a execução do serviço implica na inexecução total do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1. o prazo de validade;

13.6.2. a data da emissão;

13.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.6.5. o valor a pagar; e

13.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

13.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de Pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

13.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade

Nos termos do disposto pelo art. Enquadramento art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à caracterização do serviço, exposta neste documento.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor observará os critérios aplicáveis à hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, considerado o menor preço global.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Para habilitação técnica o critério a ser seguido pelo fornecedor é a apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma

natureza e compatível com o objeto pretendido.

16. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Planejamento e Gestão (GPE) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

17. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

A unidade demandante indica a seguinte empregada para exercer a fiscalização do serviço a ser prestado:

Nome: Marina Garcia da Silva Pereira, matrícula nº 0755, cargo - Analista.

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Garcia da Silva Pereira, Analista**, em 12/07/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Silva Moreira, Gerente de Planejamento Estratégico Substituto(a)**, em 12/07/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990248** e o código CRC **84ABB1F9**.